

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.647, de 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) do Piauí, no Município de Valença do Piauí.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado ELISMAR PRADO

I – RELATÓRIO

O ilustre Senador João Vicente Claudino é autor do PLS nº 197/2008, que autoriza o Poder Executivo a criar, no Município de Valença do Piauí, campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

Justifica-se que a proposta está alinhada com a expansão da rede federal de educação profissional e pretende contemplar os estudantes de baixa renda, justamente aqueles mais penalizados com a falta de vagas em instituições públicas de ensino superior.

A matéria tramitou na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, onde recebeu parecer favorável do Deputado Sabino Castelo Branco.

Nesta oportunidade, cabe à Comissão de Educação e Cultura examinar o mérito educacional da matéria, que está sujeita à apreciação conclusiva das comissões. O projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É meritória a iniciativa de criação de mais um campus do IFET do Piauí, instituição pública federal dedicada à educação profissional, científica e tecnológica. Sobretudo, se considerarmos que essa unidade da federação ainda convive com desenvolvimento econômico rarefeito e indicadores sociais desfavoráveis.

O Ministério da Educação demonstra sensibilidade em relação à oferta limitada de educação profissional, que enfrentou vários anos sem investimentos relevantes, e voltou a apostar, nos últimos anos, na expansão e reorganização da Rede Federal de Educação Profissional. O IFET Piauí, por exemplo, conta com seis campi instalados (Teresina Central, Teresina Sul, Floriano, Picos, Parnaíba e Piripiri) e mais cinco em fase de instalação (Uruçuí, Corrente, Paulistana, São Raimundo Nonato e Angical).

Em parecer apresentado à Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, o Sen. Roberto Cavalcanti destaca o acerto da escolha do Município de Valença do Piauí para novo campus do IFET, por se tratar de área carente de oportunidades educacionais, que reclama o apoio das instâncias governamentais para apoiar seu desenvolvimento. Endosso integralmente a defesa da localidade escolhida.

A criação de instituições de ensino deve estar inserida em planos e programas, considerando de forma global a realidade nacional e as peculiaridades das realidades locais, de modo que a demanda seja atendida adequadamente sem contudo gerar ineficiência e tampouco sobreposições, além de dar conta de prioridades claramente estabelecidas.

Deixamos de fazer considerações acerca da constitucionalidade e da aplicação da Súmula da CCJC, uma vez que serão objeto de análise, oportunamente, pela Comissão competente.

Diante do exposto, do ângulo do mérito educacional, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.647, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado ELISMAR PRADO
Relator